



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Fecomércio ES

Aos **Sesc** (_____) dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e _____, nas dependências da ~~Direção~~ Regional do SENAC/ES, CNPJ 03.743.301/0001-01, com sede a Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2077, Bento Ferreira – Vitória/ES, por seu Presidente do Conselho Regional, Sr. Idalberto Luiz Moro, neste ato representado por seu delegatário, conforme Resolução nº Resolução nº 1.157/2025, de 29/07/2025, no uso de suas atribuições, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, em face do Pregão Eletrônico n.º 020/2025, RESOLVE Registrar o Preço da(s) empresa(s): _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu(s) administrador(es) Sr. _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, para fornecimento e instalação de mobiliários, persianas e decorações para o SENAC ES, doravante denominada(s) **CONTRATADA(S)**, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução SENAC N.º 1.270/2024 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para fornecimento e instalação de **MOBILIÁRIOS, PERSIANAS E DECORAÇÕES** para o SENAC ES, de acordo com as necessidades do SENAC DR/ES, incluindo a entrega nos locais indicados por esta Instituição, mediante solicitação/demanda, conforme especificações e os quantitativos anuais estimados, sendo os itens a serem registrados os constantes das Seções do Edital do Pregão Eletrônico n.º 020/2025.

2. DO CONTRATADO

2.1 Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01 – MOBILIÁRIO ESCOLAR

ITEM	PRODUTO	QTD	UNIDADE MEDIDA	MÉDIA DE MERCADO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	CADEIRA UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA MÓVEL E PORTA LIVROS	800	UN.		



1.2	CADEIRA ALUNOS EMPILHÁVEL	400	UN.		
1.3	CADEIRA ALUNOS EMPILHÁVEL - ASSENTO ESTOFADO	700	UN.		
1.4	BANQUETA ALTA P/ MESA DE 90CM DE ALTURA	25	UN.		
1.5	BANQUETA ALTA P/ MESA DE 100CM DE ALTURA	50	UN.		
1.6	CADEIRA ALUNO PLUS SIZE COM PORTA LIVROS LARANJA E PRANCHETA DIREITA	20	UN.		
1.7	CADEIRA ALUNO PLUS SIZE COM PORTA LIVROS LARANJA E PRANCHETA ESQUERDA	15	UN.		
1.8	CADEIRA ALUNO PLUS SIZE COM PORTA LIVROS LARANJA	80	UN.		
1.9	CADEIRA GIRATÓRIA COM RODÍZIOS E BRAÇOS	600	UN.		
1.10	CADEIRA CAIXA GIRATÓRIA MAKER	30	UN.		
1.11	MESA PARA INFORMÁTICA INDIVIDUAL ADULTO	200	UN.		
1.12	MESA PROFESSOR COM GAVETA E COMPARTIMENTO CPU	100	UN.		
1.13	MESA PULPIT PROFESSOR	8	UN.		
1.14	MESA ALUNOS TRAPEZOIDAL COM APOIO DE PÉS	800	UN.		
1.15	MESA ALUNOS RETANGULAR	800	UN.		
1.16	MESA TRAPEZOIDAL COLETIVA 4 LUGARES	10	UN.		
1.17	MESA RETANGULAR COM PORTA LIVROS E APOIO DE PÉS - PLUS SIZE/PCD	70	UN.		
1.18	MESA BASCULANTE COM RODÍZIOS	35	UN.		
1.19	BANCADA ALTA COLETIVA MAKER COM 2 RODÍZIOS	15	UN.		
1.20	BANCADA AUXILIAR MAKER COM 2 RODÍZIOS	15	UN.		
SUBTOTAL:					

LOTE 02 – ASSENTOS E CADEIRAS ÁREAS COMUNS / ADMINISTRATIVAS

ITEM	PRODUTO	QTD	UNIDADE MEDIDA	MÉDIA DE MERCADO	
				VALOR	VALOR



				UNITÁRIO	TOTAL
2.1	CADEIRA APROXIMAÇÃO EMPILHÁVEL COMPACTA	100	UN.		
2.2	CADEIRA APROXIMAÇÃO EMPILHÁVEL TRAPEZOIDAL	850	UN.		
2.3	CADEIRA APROXIMAÇÃO EMPILHÁVEL TRAPEZOIDAL - ASSENTO ESTOFADO	150	UN.		
2.4	BANQUETA ALTA P/ MESA DE 100CM DE ALTURA COM ENCOSTO TIPO CONCHA	15	UN.		
2.5	CADEIRA APROXIMAÇÃO PRETA TIPO CONCHA	75	UN.		
2.6	LONGARINA 3 LUGARES TIPO CONCHA	40	UN.		
2.7	POLTRONA INTERLOCUTOR COM BRAÇOS E PÉS PALITO DE MADEIRA	40	UN.		
2.8	POLTRONA INTERLOCUTOR GIRATÓRIA COM BASE PIRAMIDAL DE MADEIRA	5	UN.		
2.9	POLTRONA REUNIÃO GIRATÓRIA BASE TWIN COM RODÍZIOS	90	UN.		
2.10	POLTRONA INTERLOCUTOR GIRATÓRIA COM BASE DE 4 HASTES METÁLICAS	10	UN.		
2.11	POLTRONA ESPERA COM BASE GIRATÓRIA DE 4 HASTES METÁLICAS	40	UN.		
2.12	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA ERGONÔMICA COM BRAÇOS 2D	80	UN.		
2.13	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA ERGONÔMICA COM BRAÇOS 2D	250	UN.		
SUBTOTAL:					

LOTE 03 – PUFES E SOFÁS BOOTH - ESCOLARES / ÁREAS COMUNS

ITEM	PRODUTO	QTD	UNIDADE MEDIDA	MÉDIA DE MERCADO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.1	PUFE HEXAGONAL MÉDIO COM RODÍZIO	100	UN.		
3.2	SOFÁ BOOTH – MÓDULO RETO 65CM INDIVIDUAL	30	UN.		



3.3	SOFÁ BOOTH – MÓDULO RETO 130CM 2 LUGARES	70	UN.		
3.4	SOFÁ BOOTH – MÓDULO CURVO ENCOSTO EXTERNO 90°	20	UN.		
3.5	SOFÁ BOOTH – MÓDULO CURVO ENCOSTO INTERNO 90°	8	UN.		
3.6	MÓDULO MESA APOIO – ENCOSTO INTERNO 180°	4	UN.		
3.7	MÓDULO MESA APOIO	16	UN.		
SUBTOTAL:					

LOTE 04 – SOFÁ MODULAR - ADMINISTRATIVO

ITEM	PRODUTO	QTD	UNIDADE MEDIDA	MÉDIA DE MERCADO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4.1	SOFÁ MODULAR RETO 1 LUGAR - 70CM	20	UN.		
4.2	SOFÁ MODULAR DE CANTO 1 LUGAR - 70CM	6	UN.		
4.3	SOFÁ MODULAR RETO 2 LUGARES -120CM	20	UN.		
4.4	SOFÁ MODULAR RETO 2 LUGARES - 160CM	20	UN.		
4.5	SOFÁ MODULAR RETO COM BRAÇOS 2 LUGARES - 120CM	10	UN.		
4.6	SOFÁ MODULAR RETO COM BRAÇOS 2 LUGARES - 160CM	15	UN.		
4.7	TAMPO QUADRADO DE CANTO PARA SOFÁ MODULAR	8	UN.		
SUBTOTAL:					

LOTE 05 – ESTOFADOS ESPECIAIS

ITEM	PRODUTO	QTD	UNIDADE MEDIDA	MÉDIA DE MERCADO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5.1	POLTRONA ESTOFADA DE COURO COM PÉS FIXOS	40	UN.		
5.2	SOFÁ CURVO FORMA ORGÂNICA	15	UN.		
SUBTOTAL:					



LOTE 06 – CADEIRAS ESTÉTICA E BELEZA

ITEM	PRODUTO	QTD	UNIDADE MEDIDA	MÉDIA DE MERCADO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6.1	CADEIRA MOCHO ERGONÔMICA COM ENCOSTO E AJUSTE DE ALTURA	80	UN.		
6.2	POLTRONA SALÃO HIDRÁULICA, RECLINÁVEL, AJUSTE DE ALTURA E SUPORTE DE CABEÇA. MODELO SLIM	40	UN.		
6.3	CIRANDA MANICURE ESTOFADA COM RODINHAS, GAVETA E PRANCHETA GIRATÓRIA	60	UN.		
SUBTOTAL:					

LOTE 07 – MESAS ÁREAS COMUNS

ITEM	PRODUTO	QTD	UNIDADE MEDIDA	MÉDIA DE MERCADO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7.1	MESA DE APOIO PARA NOTEBOOK	50	UN.		
7.2	MESA QUADRADA 2 LUGARES	10	UN.		
7.3	MESA RETANGULAR 4 LUGARES	30	UN.		
7.4	MESA REDONDA 6 LUGARES	15	UN.		
7.5	MESA QUADRADA DE CENTRO	5	UN.		
SUBTOTAL:					

LOTE 08 – MESAS, DIVISÓRIAS E ARMAZENAMENTO ADMINISTRATIVO

ITEM	PRODUTO	QTD	UNIDADE MEDIDA	MÉDIA DE MERCADO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8.1	MESA PLATAFORMA 3 ESTAÇÕES + DIVISÓRIA PASSA FIO	20	UN.		
8.2	DIVISÓRIA PARA PLATAFORMAS PARA MESAS DE 100CM	20	UN.		
8.3	DIVISÓRIA PARA PLATAFORMAS PARA MESAS DE 120CM	30	UN.		
8.4	DIVISÓRIA PARA	20	UN.		



	PLATAFORMAS PARA MESAS DE 140CM				
8.5	MESA PLATAFORMA INDIVIDUAL ADMINISTRATIVA SEM GAVETA – 100CM	350	UN.		
8.6	MESA PLATAFORMA INDIVIDUAL ADMINISTRATIVA COM GAVETA FIXA – 120CM	10	UN.		
8.7	MESA PLATAFORMA INDIVIDUAL ADMINISTRATIVA SEM GAVETA – 120CM	250	UN.		
8.8	MESA PLATAFORMA INDIVIDUAL ADMINISTRATIVA SEM GAVETA – 140CM	100	UN.		
8.9	MESA PLATAFORMA ADMINISTRATIVA EM L COM GAVETEIRO – 140x120CM	60	UN.		
8.10	MESA PLATAFORMA ADMINISTRATIVA EM L COM GAVETEIRO – 160x150CM	30	UN.		
8.11	MESA REUNIÃO REDONDA 4 PESSOAS, PÉ ESTRELA	30	UN.		
8.12	MESA REUNIÃO REDONDA 4 PESSOAS, PÉ REDONDO	20	UN.		
8.13	MESA REUNIÃO RETANGULAR 6 A 7 PESSOAS	10	UN.		
8.14	MESA REUNIÃO RETANGULAR 8 A 9 PESSOAS	10	UN.		
8.15	ARMÁRIO BAIXO DUAS PORTAS CHAVEADO - PRATELEIRAS	150	UN.		
8.16	ARMÁRIO BAIXO DUAS PORTAS CHAVEADO - PASTA SUSPensa	8	UN.		
8.17	ARMÁRIO ALTO DUAS PORTAS CHAVEADO – PRATELEIRAS	150	UN.		
8.18	ARMÁRIO ALTO DUAS PORTAS CHAVEADO – PASTA SUSPensa	10	UN.		
8.19	ARMÁRIO ALTO DUAS PORTAS DE CORRER CHAVEADO	15	UN.		
8.20	GAVETEIRO VOLANTE P/ MESAS DE 120CM	200	UN.		
8.21	GAVETEIRO VOLANTE P/ MESAS DE 140CM	70	UN.		
8.22	ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS CHAVEADO – SALA INSPIRA	12	UN.		
SUBTOTAL:					



LOTE 09 – ARMAZENAMENTO ESPECIAL

ITEM	PRODUTO	QTD	UNIDADE MEDIDA	MÉDIA DE MERCADO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9.1	ESTANTE BIBLIOTECA SIMPLES	40	UN.		
9.2	ESTANTE BIBLIOTECA DUPLA	15	UN.		
9.3	ESTANTE METÁLICA COM 6 PRATELEIRAS	15	UN.		
9.4	ARMÁRIO ELETRÔNICO LIGAÇÃO TRIPLO COM 12 PORTAS	10	UN.		
9.5	LOCKER - ARMÁRIO EM AÇO COM 12 PORTAS CHAVEADAS E TOMADAS INTERNAS	25	UN.		
9.6	GABINETE DE RECARGA E TRANSPORTE PARA 24 EQUIPAMENTOS	15	UN.		
SUBTOTAL:					

LOTE 10 – NICHOS

ITEM	PRODUTO	QTD	UNIDADE MEDIDA	MÉDIA DE MERCADO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10.1	NICHOS RETANGULARES GRANDES 80X30X35	45	UN.		
10.2	NICHOS RETANGULARES GRANDES 150X40X45CM	45	UN.		
10.3	NICHOS HEXAGONAIS	90	UN.		
SUBTOTAL:					

LOTE 11 – PERSIANAS

ITEM	PRODUTO	QTD	UNIDADE MEDIDA	MÉDIA DE MERCADO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11.1	PERSIANA ROLÔ TRANSLÚCIDA 1%	500	M ²		
11.2	PERSIANA ROLÔ BLACKOUT	250	M ²		
SUBTOTAL:					

LOTE 12 – DECORAÇÃO E PAISAGISMO

ITEM	PRODUTO	QTD	UNIDADE	MÉDIA DE MERCADO
------	---------	-----	---------	------------------



			MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12.1	VASO DE PLANTA COMPLETO COM ARRANJO DE COSTELA DE ADÃO PERMANENTE	30	UN.		
12.2	VASO DE PLANTA COMPLETO COM ARRANJO DE JIBÓIA PERMANENTE	40	UN.		
12.3	VASO DE PLANTA COMPLETO COM ARRANJO DE FICUS PERMANENTE	60	UN.		
SUBTOTAL:					

LOTE 13 – QUADROS/LOUSAS

ITEM	PRODUTO	QTD	UNIDADE MEDIDA	MÉDIA DE MERCADO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13.1	LOUSA CERÂMICA DE USO PROFISSIONAL	70	UN.		
13.2	QUADRO DE VIDRO TEMPERADO COM PELÍCULA DE SEGURANÇA	15	M²		
13.3	DIVISOR/LOUSA BRANCA MÓVEL COM SUPORTE PARA PINCÉIS	50	UN.		
SUBTOTAL:					

LOTE 14 – SUPORTE MÓVEL PARA TV

ITEM	PRODUTO	QTD	UNIDADE MEDIDA	MÉDIA DE MERCADO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14.1	SUPORTE MÓVEL PARA TV DE 55" A 85"	15	UN.		
SUBTOTAL:					

LOTE 15 – CABINES ACÚSTICAS

ITEM	PRODUTO	QTD	UNIDADE MEDIDA	MÉDIA DE MERCADO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15.1	CABINE ACÚSTICA INDIVIDUAL	15	UN.		
15.2	CABINE ACÚSTICA 4 PESSOAS	5	UN.		
SUBTOTAL:					

ITEM	PRODUTO	QTD	UNIDADE MEDIDA	MÉDIA DE MERCADO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16.1	LIXEIRA 10L COM TAMPA BASCULANTE	120	UN.		
16.2	LIXEIRA 30L SEM TAMPA	110	UN.		
16.3	LIXEIRA 30L COM TAMPA E PEDAL	70	UN.		
SUBTOTAL:					

Prazo de entrega e montagem: O prazo de entrega será no máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da solicitação formal do SENAC ES e de montagem no máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da entrega do mobiliário. Porém, fica estabelecido que, quando justificada a necessidade de prorrogação de prazo de entrega, a CONTRATADA deverá pleitear formalmente em até 07 (sete) dias corridos antes do vencimento do prazo de entrega do objeto do contrato. O pedido de prorrogação de prazo deverá vir acompanhado das devidas justificativas e fundamentos legais. Ainda, o Contratante se reserva o direito de não aceitar o pedido de prorrogação, se assim exigirem as circunstâncias.

Entrega e Prazo de Vencimento dos produtos: Entregar os itens em perfeito estado e devidamente embalados, com prazo de garantia do edital

Amostras: A Unidade Requisitante poderá exigir que a CONTRATADA apresente amostra dos itens, para entrega no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, caso julgue necessário, para conferir e avaliar as especificações dos mesmos, junto à equipe técnica do SENAC.

Montagem: Montar os itens de acordo com as normas técnicas, conforme estabelecido no edital.

Garantia: Os itens fornecidos deverão estar cobertos por garantia do fabricante, conforme especificações técnicas, contra defeitos de fabricação e funcionamento, sendo prestado assistência técnica para manutenções pelo período máximo de 05 (cinco) anos a contar da data de entrega, conforme estabelecido no termo de garantia apresentado pelo fabricante e demais condições conforme edital.



3. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

3.1 O SENAC DR/ES fará as aquisições mediante emissão da Solicitação de Fornecimento de Materiais e Ordem de Compra específica, emitida de acordo com os equipamentos e quantidades constantes na referida Solicitação.

3.2 A solicitação de fornecimento será enviada para a fornecedora, via e-mail ou mediante protocolo, acompanhada da respectiva Ordem de Compra.

4. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) Entregar os equipamentos nos endereços informados pelo SENAC DR/ES, de acordo com o especificado nas Seções, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 020/2025, devidamente acondicionado em embalagens lacradas, e respeitada toda legislação inerente;
- b) Substituir qualquer equipamento que apresentar defeito de fabricação, de acordo com o estabelecido no "Código de Defesa do Consumidor" ou, ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso.
- c) Substituir qualquer item que esteja em desacordo com as normas vigentes (Ministérios, Agências Reguladoras, Procon, etc...).
- d) Manter, durante o período de vigência, todas as condições que ensejarem sua habilitação e qualificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 020/2025;
- e) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- f) Executar com pontualidade o objeto contratado conforme Pedido de Compra emitido pelo SENAC/ES.
- g) Comunicar imediatamente e por escrito ao gestor do contrato, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- h) Manter um canal para recebimento e solução das possíveis reclamações por parte do recebedor, objeto da presente licitação.
- i) Comunicar ao SENAC/ES qualquer modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante no contrato.
- j) As partes deverão cumprir todas as demais disposições do presente contrato e Edital.

4.2 A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) Receber o material de acordo com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços;



b) Efetuar o pagamento no prazo e de acordo com a legislação vigente.

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue à CONTRATADA e recebido pelo SENAC DR/ES, será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento dos equipamentos, desde que o fornecimento tenha sido atestado e aceito formalmente pelo SENAC/ES, e mediante apresentação da nota fiscal que deverá ser entregue com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Ressalta-se ainda que a data de vencimento deve ser programada para Terças e Quintas, dias em que esta Instituição efetua os pagamentos;

6. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata de promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o SENAC deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocado os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4 As alterações serão procedidas mediante Termo Aditivo, que farão parte da Ata, como se nela estivessem transcritos.

6.5. Na forma do artigo 50, da Resolução SENAC N.º 1.270/2024, as atas de registro de preços poderão ser acrescidas em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes, desde que previsto no edital.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou do Instrumento Contratual;

- b) não aceitar a Solicitação de Fornecimento e a Ordem de Compra no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento do Registro do fornecedor ou de item constante da Ata, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3 O fornecedor registrado em Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ou de item na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

8. DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 36 meses, nos termos do artigo 45, §2º, da Resolução SENAC N.º 1.270/2024, a critério único e exclusivo do CONTRATANTE e desde que o preço registrado continue comprovadamente vantajoso em relação ao mercado.

8.2 Havendo a prorrogação do registro, os preços serão reajustados utilizando-se como indexador o IGP-M/FGV, respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da ampla defesa, o SENAC DR/ES poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais previstas em Lei

9.2 Em caso de inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado ou justificado e não aceito, na entrega do equipamento. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias o contrato poderá ser rescindido;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com o SENAC – AR/ES por prazo de até 3 (três) anos;
- d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência.

9.2.1 O prazo de impedimento mencionado na alínea ‘c’, desta CLÁUSULA, não será superior a 03 (três) anos, sendo que no caso do item 9.5, a penalidade será de 4 a 6



anos, cabendo à autoridade que aplicar a penalidade determinar a duração de seu efeito.

9.3 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em receber a Ordem de Compra no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

9.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo.

9.5 Caberá suspensão do direito de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) Apresentar declaração ou documento falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10. DE COMPLIANCE

10.1 As Partes declaram que conhecem e se comprometem a observar integralmente as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, em especial a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos ("Lei Anticorrupção"), bem como comprometem-se a cumprir essas normas de maneira rigorosa, por si e por seus sócios, administradores e empregados, e a exigir o cumprimento dessas normas de terceiros que venham a contratar. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que manterá, até o término da vigência deste contrato, uma conduta ética e íntegra.

10.2 As Partes obrigam-se, no exercício dos direitos e obrigações previstas neste Contrato, a:

- a) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos, pessoas a eles relacionadas ou qualquer outra pessoa, empresa e/ou entidade privada, com o intuito de obter vantagem indevida, influenciar atos ou decisões, ou direcionar negócios de forma ilícita;
- b) adotar as melhores práticas de monitoramento e controle do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por parte de seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

10.3 As Partes comprometem-se a informar imediatamente à outra Parte qualquer suspeita ou comprovação de conduta que possa violar as disposições anticorrupção ou qualquer outra legislação pertinente a este Contrato. Essa notificação deve incluir, quando possível, todas as informações relevantes para auxiliar na investigação e resolução do ocorrido.

10.4 A violação comprovada de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula constituirá justa causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da



aplicação das penalidades e reparação por perdas e danos eventualmente causados à Parte inocente.

Fecomércio ES

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao SENAC DR/ES a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação, Seção II.

11.2 A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o SENAC DR/ES, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Vitória/ES, competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, em _____ (_____) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito legal.

Vitória/ES, ____ de _____ de _____.

SERVIÇO NACIONAL DE APREND. COMERCIAL – SENAC AR/ES
Presidente do Conselho ou delegatário (Resolução 1.157/2025, de 29/07/2025)
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____



Senac
NOME:
CPF:
Fecomércio ES
Sesc

NOME:
CPF: